

Aula 00

*Noções de Odontologia Legal p/
ITEP-RN (Agente de Necropsia e Agente
Téc Forense) - 2020*

Autor:
Alexandre Herculano

25 de Fevereiro de 2020

1 - Apresentação.....	2
2 - Cronograma	3
2 - Documentos Odontolegais.....	5
2.1. <i>Conteúdo e Importância.....</i>	<i>5</i>
2.2. <i>Atestados.....</i>	<i>6</i>
2.3. <i>Notificações Compulsórias</i>	<i>7</i>
2.4. <i>Parecer do Legista</i>	<i>8</i>
2.5. <i>Depoimentos Oraís</i>	<i>10</i>
2.6. <i>Relatórios Odontolegais.....</i>	<i>10</i>
3 - Questões Propostas	14
4 - Questões Comentadas	19
5 - Gabarito.....	34



1 - APRESENTAÇÃO

Olá, meus amigos!

Meu nome é Alexandre Herculano e vamos iniciar o curso sobre **Noções de Odontologia Legal**, para o concurso **do ITEP-RN**, com base no último edital publicado.

Sou servidor público federal (Analista) e especialista em Perícia Criminal e Ciências Forense. Além desse, passei, também, para o TRT e TRF do Paraná, MPU, Polícia Civil (Inspetor de Polícia, Oficial de Cartório e Papiloscopista) do Rio de Janeiro, **Polícia Rodoviária Federal – PRF (duas vezes)**, Analista do STJ (Inspetor de Segurança) e outros. Sou formado em Administração Pública, Pós-Graduado em Gestão da Segurança Pública, Pós-graduado em Perícia Criminal e Ciências Forense e Pós-graduando em Penal e Processo Penal.

Atuei cinco anos na **Secretaria Nacional de Segurança Pública (Ministério da Justiça e Segurança Pública)**, que fica em Brasília, assim, adquiri boa experiência nessa área, além de ter colaborado em cursos EAD para a Polícia Civil de vários Estados. Ministrei aulas para os concursos da PRF, PCMG, PCBA, IGC-SC, PCSP, PCGO, PCDF, PCRJ e outros. Tivemos vários aprovados, logo, espero fazer parte do seu sucesso também!

Meus amigos, para atingir o sucesso, não deixem para estudar na última hora. **Estudando bem este curso vocês já sairão na frente!** Qualquer dúvida, utilizem o fórum do site. Será um prazer atendê-los, ok?

Vejamos **alguns feedbacks**, recentes, de alunos que estudaram comigo. Foram muitas aprovações:

“Curso 100% satisfatório! por mais que eu não tenha terminado o curso todo, tudo que vi até agora foi muito útil para meus estudos, parabéns ao Herculano.”

“Venho agradecer imensamente ao professor Alexandre Herculano, fiquei em 1º colocado no concurso do TRT RJ de 2017, para área de Segurança Judiciária.”

“Olá, professor. Quero deixar meu agradecimento. Estou aprovado no TRF 2º 2017, Técnico Segurança e Transportes 2017. Fiz o curso específico com o seu material. Fica minha consideração ao trabalho. Abraço.”

“Prof passei em 2º lugar para Agente do Detran-CE 2018 p/ Aracati, quero lhe agradecer pelo material que fez no Estratégia, foi certo! Eu estudei tudo várias e várias vezes!! Obrigada!”

“Depois de ter passado no taf na PRF venho aqui deixar meu agradecimento especial ao professor Alexandre Herculano. O cara é fantástico!”



“Gostaria de exaltar os pdf's do professor, são de leitura gostosa, dinâmico e rico em conteúdo. Vale a pena investir.”

“O melhor professor de Legislação de Trânsito.”

“Passeeeeeiiiiii, mestre, 8º colocado na PRF. Muito obrigado pelas dicas!”

“Obrigado professor Alexandre Herculano, fiquei dentro das vagas na PRF”

“professor bem objetivo, sem enrolação”

“Melhor professor de Criminalística. Estou no IGP SC com ajuda de suas aulas. Obrigada!”

“Obrigado pela dedicação, mestre. Passei na PRF!!!!”

É gratificante essas mensagens. Essas foram pela área do aluno, fora as mensagens que recebemos diariamente no Instagram e Facebook. Isso mostra que estamos no caminho certo. Vamos com tudo!

Para ter acesso a **dicas e informações gratuitas**, acesse as seguintes **redes sociais**:



Professor Alexandre Herculano



@prof_herculano

2 - CRONOGRAMA

Este será o cronograma do nosso curso:

AULA	CONTEÚDO
Aula 0	Documentos odontolegais (parte I).
Aula 1	Documentos odontolegais (parte II).
Aula 2	Conceitos fundamentais de Odontologia Legal.



Aula 3	Perícia odontológica na esfera penal
Aula 4	Simulado

Observação importante: este curso é protegido por direitos autorais (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos

Então, vamos começar! Mas antes, percam seis minutinhos para assistir esse vídeo, tenho certeza que muitos irão se animar.

<http://www.youtube.com/watch?v=qZIPGfzhzM>

Para o bom andamento no nosso curso, é necessário que você possua uma versão impressa do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que é a Lei nº 9.503/97. Se você ainda não tiver esse material em mãos, pode baixá-lo aqui:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503Compilado.htm

Ah! Mais um minutinho importante...rsrs!

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns **AVISOS IMPORTANTES**:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do **Coaching**. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?



- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa “**Comunidade de Alunos**” no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da “**Monitoria**” também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

2 - DOCUMENTOS ODONTOLEGAIS

2.1. CONTEÚDO E IMPORTÂNCIA.

Meus amigos, os **documentos relativos às perícias realizadas por médicos são denominados Documentos Odontolegais**. Aqueles relativos ao **trabalho Pericial Criminal** realizados por peritos **que não atuam na área médica** são usualmente denominados Laudo Pericial Criminal, assim entende a doutrina.

Muito se fala a respeito do laudo pericial e outras peças formais, as quais estão bastante próximas, como resultado técnico, de algum tipo de exame que seja realizado, visando a esclarecer um fato ocorrido ou determinada dúvida de natureza específica e especializada.

Assim, os Documentos Criminalísticos e/ou Médico Legal constam de todas as informações de conteúdo médico ou não, e que tenham interesse judicial, possuem características específicas, tais como:

- ✓ São emitidos por médicos habilitados;
- ✓ Decorrem de exames médicos;
- ✓ São apresentados geralmente por escrito;
- ✓ Objetivam o esclarecimento de questão judicial.



Vamos destacar eles e conceituá-los, classificam-se como: **atestados, notificações compulsórias, relatórios Odontolegais** (autos e laudos), **pareceres (técnico ou do legista)** e **depoimentos orais**. Os clínicos são simples **declarações para certificar condições de sanidade ou enfermidade**, por exemplo, para justificar ausência do paciente ao trabalho (é sempre fornecido a pedido do interessado).



Então, resumindo temos os seguintes documentos:

- Notificação (compulsória);
- Atestado;
- Relatório médico-legal;
- Auto - ditado diretamente ao escrivão;
- Laudo - redigido pelos peritos.
- Parecer;
- Depoimento oral.

2.2. ATESTADOS

É a declaração escrita de determinado fato médico e suas possíveis consequências, ou seja, resume de forma objetiva, o resultado da avaliação realizada de um paciente, o teor de sua doença ou sanidade. A doutrina classifica quanto à sua destinação, **em oficioso**, aquele fornecido por médico em atividade privada, em situação menos formal; **administrativo**, aquele que vai desempenhar uma finalidade junto a repartição pública; e **judicial**, expedido por solicitação do Juiz, integrando autos de processo judiciário.

O atestado médico é documento que não exige compromisso legal, no entanto, nem por isso se faculta ao médico nele firmar inverdades, para evitar que se imputem ao profissional os delitos de Falsidade Ideológica e de Falsidade de Atestado Médico, conforme estabelecem respectivamente os arts. 299 e 302 do nosso diploma penal.

As certidões de óbito, também chamada por alguns de atestados, declaram a morte de um indivíduo e nesse aspecto há três situações para sua emissão:



- ✓ Em caso de **morte natural** é atribuição do próprio médico que tenha assistido o paciente, sem a necessidade de necrópsia;
- ✓ Em caso de morte natural, **mas ocorrida por alguma doença ou situação mal definida**, os médicos podem requerer a necrópsia;
- ✓ Morte violenta (acidente, suicídio e crime) e suspeita (inesperada, sem causa evidente) **o corpo será encaminhado ao Instituto Médico Legal para verificação das causas.**

Atestados falsos

Quando um atestado é **chamado de gracioso**, de favor ou complacente, ele provavelmente foi fornecido a alguém por amizade ou por qualquer outro motivo. Não se efetiva pelo ato médico (exame, por exemplo) e às vezes é concedido com fins de lucro. É improcedente a alegação de que a finalidade do atestado é meramente protocolar, sem importância porque além de problemas e questões éticas, um atestado gracioso ou “lucrativo” poderá vir a caracterizar um “atestado falso”, punível, nos termos do Código Penal:

"Art. 302 - Dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso: Pena - detenção, de um mês a um ano

Parágrafo único - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa."

2.3. NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS

São notificações **obrigatórias as comunicações que devem ser expedidas às autoridades competentes por razões sociais ou sanitárias**. Casos de epidemias obrigam notificações obrigatórias como Dengue, Hanseníase, Sida, Tuberculose entre outras. Essas notificações incluem doenças profissionais e do trabalho, como também o acidente de trabalho via CAT. A comunicação de ocorrência de crime de ação penal pública incondicionada (desde que não exponha o cliente a procedimento criminal) e a comunicação de ocorrência de morte encefálica, com vistas para captação e distribuição de órgãos. Outras ocorrências induzidas ou causadas por alguém que não médico: óbitos, lesões corporais, danos à saúde e as ocorrências de violência contra a mulher, como esterilizações cirúrgicas.



Assim, as notificações são comunicações compulsórias às autoridades competentes de um fato médico sobre moléstias infectocontagiosas e doenças do trabalho. Embora se impute a todo ser humano, por dever de solidariedade, a notificação de doenças infectocontagiosas de que tenha conhecimento, e assim impedir o evento, só o médico que se omite, não havendo participação criminosa, comete o crime tipificado no art. 269 do Código Penal: “Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória”. Admite-se a participação criminosa se o médico se omite a pedido do doente maior e capaz ou de seu responsável (art. 29 do CP).

Trata-se de delito especial, omissivo próprio, que ocorre na simples abstenção da atividade devida pelo profissional de Medicina. A inação “non facere”, o “**deixar de comunicar**” é que constitui em si o crime, sendo irrelevante a motivação do agente. O delito consuma-se na omissão daquele que, devendo e podendo atuar para evitar o evento lesivo no caso concreto, apesar de ser ele previsível, não o faz, por inércia psíquica, por preguiça mental, por displicência.

Situações que implicam na notificação compulsória:

- Doenças da Lista Nacional de Notificação Compulsória;
- Acidentes de trabalho;
- Ocorrência de morte encefálica;
- Óbitos e lesões ou danos à saúde induzidos ou causados por alguém não médico;
- Violência contra a mulher e maus-tratos contra criança, adolescente ou idoso;
- Tortura;
- Crime de ação penal pública incondicionada.

2.4. PARECER DO LEGISTA

É o documento médico-legal, de natureza subjetiva, que expressa a opinião, mesmo que fundamentada, de um profissional. Podem ser meramente officiosos, particulares e encomendados pelas partes para reforçar uma tese e, por isto, devem ser analisados com cautela e raramente se sobrepõem aos exames oficiais.

Compõe-se de quatro partes (não possui descrição): 1º é o **Preâmbulo** onde consta a qualificação do médico consultado; 2º a **Exposição** que transcreve os quesitos e o objeto da consulta; 3º a **Discussão** que é a parte mais importante do parecer, onde os fatos apresentados serão analisados em minúcias e; 4º as **Conclusões** onde o modo de ver do parecerista dá as respostas aos quesitos formulados.

Segundo o França, O parecer médico-legal é constituído de todas as partes do relatório, com



exceção da descrição. A discussão e a conclusão passam a ser os pontos de maior relevo desse documento.

O parecer é, então, a resposta da questão referente a assunto médico-legal, suscitadora de dúvidas em relatório pertinente ao mesmo, feita por uma das ou pelas partes a profissional de Medicina ou a uma comissão científica. O parecer é documento particular que vale pelo conceito científico de quem o subscreve, ao qual se atribui moralmente o mesmo dever de veracidade atinente aos peritos e às testemunhas. Contudo, se o parecerista falta a essa obrigação, não incide no crime de falsa perícia definido no art. 342 do Código Penal.

Possui o valor de simples prova técnica a ser estimada de maneira muito relativa pelo juiz, que dará a esse documento particular a importância que entender (art. 182 do CPP), fundamentando a sua decisão de modo a possibilitar às partes a apreciação crítica da mesma.

Então, reforçando, o **parecer técnico** é um documento que tem uma infinidade de aplicações e seu conteúdo é relativamente genérico, podendo abordar desde a análise de fatos concretos até situações hipotéticas que venham a servir de parâmetro para outras análises e/ou conclusões.

O parecer técnico diferencia-se do relatório pericial em razão de ser um documento consequente de uma análise sobre determinado fato específico, contendo a respectiva emissão de opinião técnica sobre aquele caso estudado.

Portanto, o parecer técnico sempre deverá ter um objetivo específico a se dedicar, excluindo-se da análise quaisquer outros elementos que não venham a corroborar e respaldar o objetivo de tal análise, diferente do laudo pericial, que é totalmente abrangente, inclusive sobre fatos não perguntados, mas que possam surgir ao longo dos exames.

Assim, em se tratando de um parecer técnico emitido por assistente técnico que não concordou com o laudo do perito do juízo, ele irá analisar e emitir a sua opinião sobre os fatos que possam respaldar os argumentos do seu cliente.

Outra informação importante é que quando um perito é chamado para intervir em uma ação em andamento, estudando situações de fatos definidos e contra os quais não haja controvérsias, nem sempre há necessidade de entrevistar o examinado ou realizar qualquer exame técnico, mas, tão só, avaliar as peças processuais à óptica médico-legal e oferecer seu parecer, principalmente quando as entidades nosológicas ou suas consequências estão bem definidas, e contra as quais ninguém fez objeção.

Segundo o França, assim, quando na marcha de um processo um estudioso da Medicina Legal é nomeado para intervir na qualidade de perito, e quando a questão de fato é pacífica, mas apenas o mérito medicolegal é discutido, cabe-lhe, apenas, emitir suas impressões sob forma de parecer e responder aos quesitos formulados pelas partes (**pericia deducendi**). E o documento final dessa



análise chama-se parecer médico-legal, em que suas convicções científicas e, até, doutrinárias são expostas, sem sofrer limitações ou insinuações de quem quer que seja. Isso não quer dizer que o perito possa ter caprichos, antipatias ou preconceitos. Não. A liberdade pericial não admite exageros dessa ordem.

2.5. DEPOIMENTOS ORAIS

Geralmente são dados pelos legistas perante autoridade policial ou judicial e objetiva o esclarecimento de uma questão médica específica e de interesse judicial. Tais depoimentos são normalmente reduzidos a termo.

Para o França, cabe ainda ao juiz a faculdade de convocar os peritos, a fim de esclarecerem oralmente certos pontos duvidosos de perícias realizadas por eles ou por outrem ou para relatarem sobre qualquer assunto de interesse da lei. **É o esclarecimento ou depoimento oral.** Consiste na declaração tomada ou não a termo em audiências de instrução e julgamento sobre fatos obscuros ou conflitantes.

2.6. RELATÓRIOS ODONTOLEGAIS

▪ São resultantes da atuação médico legal, classificados como:

- ✓ **Auto** que é um relatório ditado ao escrivão ou ao escrevente na presença do delegado ou de um juiz. Normalmente é elaborado por peritos “Ad hoc” e assinado pelos peritos nomeados, pelo escrivão e pelo delegado;
- ✓ **Laudo** que é elaborado pelo próprio médico e o mais comum dos relatórios.

Laudo

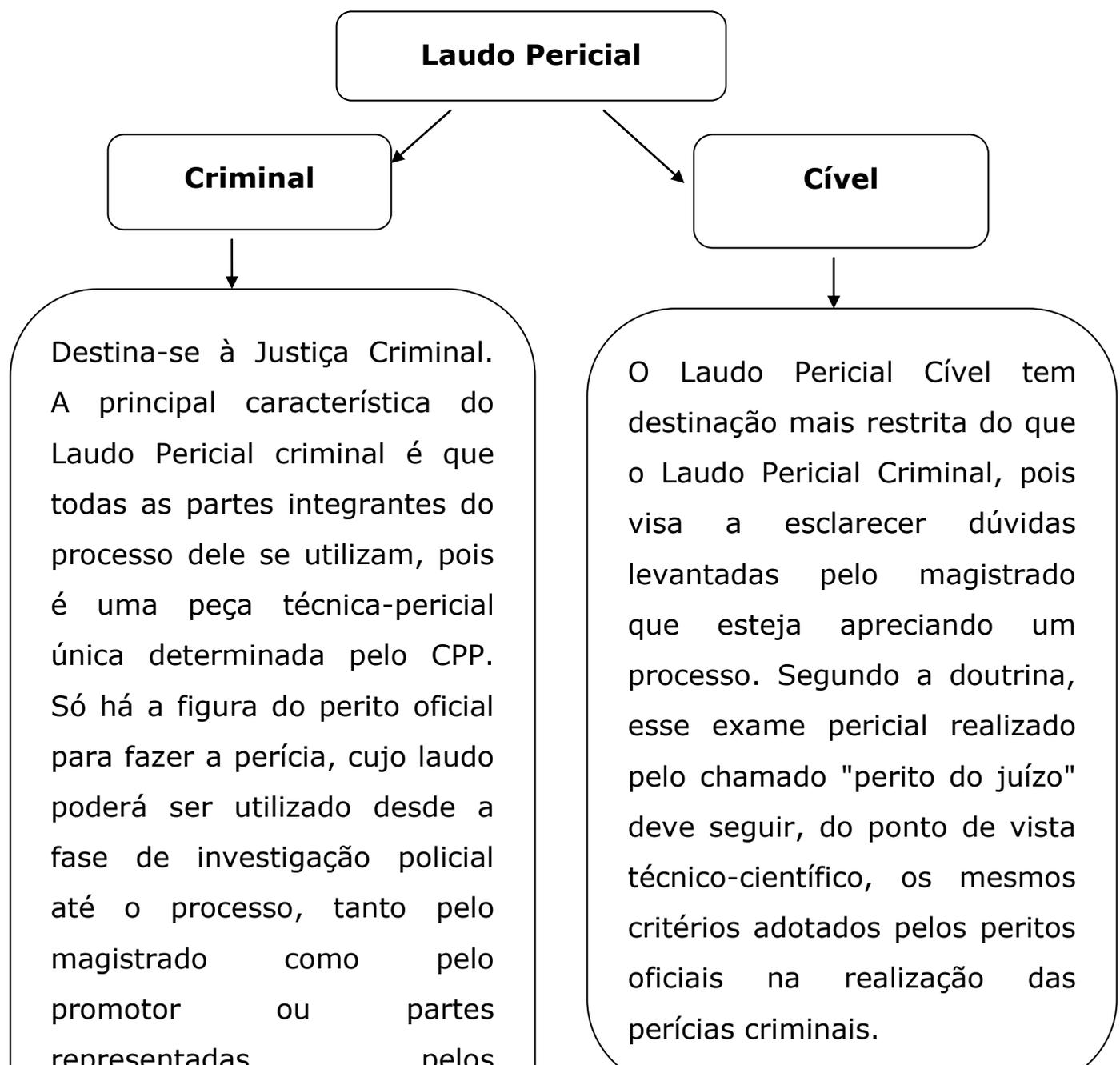
Texto em que um perito emite seu parecer e responde a todos os quesitos que lhe forem propostos pelo juiz e pelas partes interessadas. O Laudo é uma peça técnico-formal, por meio do qual é apresentado o resultado de uma perícia. Nele deve ser relatado tudo o que foi objeto dos exames levado a efeito pelos peritos, ou seja, é um documento técnico-formal que exprime o resultado do trabalho do perito. **Dentre as várias peças técnicas, podemos dizer que o Laudo**



Pericial é o documento mais completo, em razão da sua origem que é um exame de natureza pericial, feito por peritos.

Nesse ponto vale ressaltar que, sob o enfoque técnico-jurídico, um exame pericial pressupõe uma obra de natureza eminentemente técnico-científica. Assim, é levada a efeito por especialistas naquilo que estão a realizar, cuja obrigação é dar maior abrangência possível. Os peritos não devem se restringir ao que lhes for perguntado ou requisitado, mas estarem sempre atentos para outros fatos que possam surgir no transcorrer de um exame e, a partir daí, também fazerem constar essa parte suplementar no respectivo laudo. Dessa forma, a partir desse amplo e complexo exame, a peça técnica será capaz de exprimir o universo dessa perícia, que será o Laudo Pericial.

O Laudo Pericial pode ser **Criminal (oficial) ou Cível**. Vejamos:



O Relatório Médico-Legal é o registro escriturado minudente de todos os fatos de natureza específica e caráter permanente pertinentes a uma perícia médica, requisitada por autoridade competente a peritos oficiais ou, onde não os houver, a expertus não oficiais portadores de diploma de curso superior, compromissados moralmente.

Como eu disse, se o relatório é ditado diretamente ao escrivão, na presença de testemunhas, chamar-se-á auto, e, se redigido posteriormente pelos peritos, ou seja, após suas investigações e consultas ou não a tratados especializados, recebe o nome de laudo. A parte objetiva do auto de exame cadavérico (necropsia) é chamada protocolo.

Segundo a doutrina, o relatório médico-legal consta de sete partes: preâmbulo, quesitos, comemorativo ou histórico, descrição, discussão, conclusões e respostas aos quesitos. Vejamos:

- ✓ **Preâmbulo** — É a parte onde os peritos declaram suas identificações, títulos e residências, qualificam a autoridade que requereu e a autoridade que determinou a perícia, e o examinando; o local, hora e data em que a perícia é realizada e a sua finalidade;
- ✓ **Quesitos** — que na área criminal são oficiais e padronizados para as principais perícias e constam de perguntas relevantes para o objeto do direito;
- ✓ **Comemorativo** — É o histórico de todas as informações colhidas do interessado ou de terceiros, vinculados ao caso, e sob responsabilidade dos declarantes, a respeito de detalhes e circunstâncias capazes de esclarecer a perícia. O comemorativo ou histórico corresponde à anamnese (entrevista médica) da consulta clínica, e, como nela, devem os peritos arguir os declarantes sobre a hora, dia e local, a agressão, o número de agressores, o tipo de arma ou armas utilizadas, local do atendimento médico etc;
- ✓ **Descrição** contendo o “visum et repertum” — É a parte essencial e básica e mais importante do relatório. Visto e referido, sua função é reproduzir fiel, metódica e objetivamente, com exposição minuciosa dos exames e técnicas empregadas e de tudo o que for observado pelos peritos. Dessa forma, o visum et repertum é a parte do laudo que registra de forma completa minuciosa, metódica e objetivamente, sem preconceber ideias ou hipóteses, a forma, número, situação, largura, disposição, relação com os pontos fixos de referência e tempo de ocorrência das lesões, bem



como todos os sintomas encontrados no examinando, e os dados colhidos no local e das vestes etc., numerados e distribuídos em grupos e, quando possível, ilustrados com desenhos, gráficos, plantas, fotografias, microfotografias e videocassetes para melhor compreensão e clareza, ou permitir, se for o caso, reformulação de opiniões pelos peritos nomeados posteriormente;

- ✓ **Discussão** — Nesta fase, os peritos externarão suas opiniões, afastando todas as hipóteses possíveis, capazes de gerar confusão, objetivando um diagnóstico lógico, fluído de justificativas racionais;
- ✓ **Conclusões** — Nesta parte, os peritos sintetizarão com clareza o diagnóstico, opinião objectum da perícia, deduzido pela descrição e pela discussão;
- ✓ **Respostas aos quesitos** — Os peritos devem responder a todos os quesitos, mesmo que redundantes ou que escapem à alçada dos profissionais, que, nesse caso, assim os declararão sem receios, consignando uma resposta; todavia, os quesitos oferecidos pelas partes devem ser rejeitados, desde que impertinentes e não exijam conhecimento especializado, como já foi dito.

O relatório médico-legal será datado e assinado por todos os que participaram da perícia, se concordes. Afinal, como remate, quando um relatus medicus-legalis apresentar inobservância de formalidades, omissões, obscuridades ou contradições, simplesmente sanáveis por determinação da autoridade competente, os peritos suprirão as deficiências do documento, completando-o. Neste entendimento: art. 181 do Código de Processo Penal.

Atenção: quanto ao auto e ao laudo, se for ditado logo após o exame: auto; se for redigido posteriormente pelos peritos: laudo.

Vamos, agora, fazer mais algumas questões.

Espero vocês nas próximas aulas!

Grande abraço e bons estudos!



3 - QUESTÕES PROPOSTAS



1) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Os Documentos Criminalísticos possuem características específicas, uma delas é que objetivam o esclarecimento de questão judicial.

2) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Os documentos odontolegais classificam-se em: atestados, notificações compulsórias, relatórios odontolegais (autos e laudos), pareceres e depoimentos orais.

3) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O parecer técnico não se diferencia do relatório pericial, pois ambos são documentos emitidos por legistas.

4) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Segundo a doutrina, o relatório médico-legal consta de sete partes, entre elas temos a descrição, que é a parte onde os peritos declaram suas identificações, títulos e residências, qualificam a autoridade que requereu e a autoridade que determinou a perícia, e o examinando.

5) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O atestado classifica quanto à sua destinação, em oficioso, aquele fornecido por médico em atividade privada, em situação menos formal; administrativo, aquele que vai desempenhar uma finalidade junto a repartição pública; e judicial, expedido por solicitação do Juiz, integrando autos de processo judiciário.

6) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

A descrição, dentro do parecer, é a parte essencial e básica e mais importante do relatório.



7) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O laudo, que está dentro dos relatórios odontolegais, é uma peça técnico-formal, por meio do qual é apresentado o resultado de uma perícia.

8) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Entres as situações que implicam na notificação compulsória, temos as doenças da lista nacional de notificação compulsória; ocorrência de morte encefálica e óbitos e lesões ou danos à saúde induzidos ou causados por alguém não médico.

9) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O atestado de óbito somente se enquadra na categoria de documento médico-legal quando assinado por médico-legista no exercício de sua função oficial.

10) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O parecer compõe-se de quatro partes, são elas o Preâmbulo, a Exposição, a Discussão e as Conclusões.

11) (PC-SP - 2011 - PC-SP - Delegado de Polícia) A diferença entre laudo e auto médico-legal é:

- A) os dois são ditados a um escrivão.
- B) o auto é apenas um resumo do laudo.
- C) o primeiro é escrito e o segundo é ditado a um escrivão perante testemunhas.
- D) os dois são pareceres.
- E) o laudo só pode ser realizado pelo médico legista.

12) (CESPE - 2011 - PC-ES - Escrivão de Polícia - Específicos) Julgue o item a seguir, acerca de documentos odontolegais, perícia e peritos.

Declarações, laudos, receitas e atestados são documentos odontolegais emitidos por médico.



13) (CEFET-BA - 2008 - PC-BA - Delegado de Polícia) O documento médico legal, ditado ao escrivão logo após a realização do exame pericial, é denominado

- A) Auto.
- B) Parecer.
- C) Atestado.
- D) Relatório.
- E) Notificação.

14) (FCC - 2002 - MPE-PE - Promotor de Justiça) Quanto aos documentos odontolegais, é correto dizer que

- A) a notificação às autoridades competentes sobre moléstias infecto-contagiosas e doenças do trabalho não se inclui entre eles, por ser facultativa em respeito à regra do sigilo profissional.
- B) o relatório, que pode ser um auto ou um laudo, é o documento médico-legal por excelência e dele devem constar, exclusivamente, o histórico, os quesitos e suas respostas objetivas.
- C) os atestados em geral, também chamados de certificados médicos, não têm nenhum interesse para a medicina legal, visto que são atos espontâneos praticados pelo profissional.
- D) o atestado de óbito somente se enquadra na categoria de documento médico-legal quando assinado por médico-legista no exercício de sua função oficial.
- E) o depoimento oral é um deles, quando o perito é chamado a prestar esclarecimentos sobre o laudo, seja explicando a terminologia técnica, seja respondendo objetivamente às perguntas formuladas.

15) (Perito Criminal - RS - 2009) Os documentos odontolegais são mecanismos de comunicação com as autoridades e, portanto, devem ser elaborados com metodologia, de forma a obedecer uma configuração preestabelecida. Constituem parte comum ao relatório ou laudo e ao parecer, EXCETO:

- A) descrição.
- B) discussão.
- C) conclusão.
- D) preâmbulo.
- E) quesitos.



16) (Delegado de Polícia - MG - 2011) Constitui comunicação compulsória feita por médico às autoridades competentes, de fato profissional, por necessidade social ou sanitária:

- A) Atestado.
- B) Notificação.
- C) Parecer.
- D) Relatório.

17) (Perito Criminal - PI - 2008) - Entre os documentos médicos abaixo, assinale aquele que não apresenta entre suas etapas o exame médico:

- A) Laudo médico-legal
- B) Atestado médico
- C) Parecer médico-legal
- D) Atestado de óbito
- E) Auto médico-legal

18) (Perito Criminal - PC PB - 2009) Acerca de laudo pericial, assinale a opção incorreta.

- A) Laudo pericial é a conclusão a que chegam os peritos, exposta na forma escrita, devidamente fundamentada, constando todas as observações pertinentes ao que foi verificado e contendo as respostas aos quesitos.
- B) Entre os elementos do laudo do exame de corpo de delito estão o preâmbulo e o histórico.
- C) Permite-se aos peritos optar por descrições sucintas e resumidas ao retratarem uma inspeção, e as partes não podem questionar o conteúdo do laudo, solicitando ao juiz que determine aos peritos a sua complementação.
- D) A discussão é a parte do laudo em que se realiza a análise minuciosa dos dados encontrados, esclarecendo hipóteses e divergências, trajeto de instrumentos, entre outros, muitas vezes com auxílio de citações bibliográficas. É nesse momento que se deve esclarecer dúvidas a respeito dos termos técnicos e das siglas utilizadas no laudo.
- E) Não devem ser deixados quesitos sem resposta, mesmo que o resultado seja indeterminado ou sem elementos para configurar a resposta.

19) (FUNCAB - 2012 - PC-RO - Médico Legista) Em relação aos documentos odontológicos e à atuação do perito, assinale a alternativa correta.



- A) O perito médico tem sua atuação restrita à fase de inquérito de um processo.
- B) O atestado médico não é considerado documento médico-legal.
- C) O médico assistente pode fornecer a declaração de óbito de seu paciente mesmo que haja suspeita de violência.
- D) Não é necessário o preenchimento da Declaração de Óbito de nascidos mortos.
- E) Relatório médico-legal é a descrição minuciosa de uma perícia médica a fim de responder à solicitação da autoridade policial ou judiciária.

20) (CESPE - 2012 - PC-AL - Agente de Polícia) O atestado médico é a afirmação do profissional acerca do fato examinado, já o laudo é o relatório emitido pelo perito, que pode ser o perito médico legista. Nesse caso, trata-se do laudo pericial médico-legal.

21) (Inédita – Perito Criminal – 2014) É característica do Parecer Técnico:

- A) Não pode ser uma peça judicial;
- B) Só pode ser elaborado por perito oficial;
- C) É um laudo técnico;
- D) Contém a respectiva emissão de opinião técnica.

22) (FUNCAB - 2013 - PC-ES - Médico Legista) Em relação aos atos e documentos odontolegais, é correto afirmar:

- A) Consulta médico-legal é o atendimento realizado pelo perito no setor de necropsias.
- B) Os atestados judiciários são os únicos que têm importância administrativa.
- C) A etapa do relatório conhecida como Descrição é a parte mais importante do relatório médico-legal.
- D) Os legistas devem afirmar a causa jurídica da morte no atestado de óbito.
- E) A consulta médica é a resposta a um parecer médico-legal.

23) (CESPE - 2013 - PC-BA - Investigador de Polícia) Acerca da perícia médico-legal, dos documentos legais relacionados a essa perícia e da imputabilidade penal, julgue o itens a seguir.



Quando solicitado por autoridade competente, o relatório do médico-legista acerca de exame feito em vestígio relacionado a ato delituoso recebe a denominação de atestado médico.

24) (UEG - 2013 - PC-GO - Delegado de Polícia) A respeito dos documentos odontolegais, tem-se o seguinte:

- A) relatório médico somente poderá ser elaborado por médico legista.
- B) laudo e auto são documentos idênticos.
- C) o atestado de óbito poderá ser assinado por profissional não médico.
- D) notificação é uma comunicação feita pelo médico ao delegado de polícia sobre um fato relevante na investigação.

4 - QUESTÕES COMENTADAS



1) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Os Documentos Criminalísticos possuem características específicas, uma delas é que objetivam o esclarecimento de questão judicial.

Comentários:

Os Documentos Criminalísticos e/ou Médico Legal constam de todas as informações de conteúdo médico ou não, e que tenham interesse judicial, possuem características específicas, tais como:

- ✓ São emitidos por médicos habilitados;
- ✓ Decorrem de exames médicos;
- ✓ São apresentados geralmente por escrito;
- ✓ Objetivam o esclarecimento de questão judicial.

Gabarito: C.



2) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Os documentos odontolegais classificam-se em: atestados, notificações compulsórias, relatórios odontolegais (autos e laudos), pareceres e depoimentos orais.

Comentários:

Então, resumindo temos os seguintes documentos:

- ✓ Notificação (compulsória);
- ✓ Atestado;
- ✓ Relatório médico-legal;
 - Auto - ditado diretamente ao escrivão;
 - Laudo - redigido pelos peritos.
- ✓ Parecer;
- ✓ Depoimento oral.

Gabarito: C.

3) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O parecer técnico não se diferencia do relatório pericial, pois ambos são documentos emitidos por legistas.

Comentários:

O parecer técnico diferencia-se do relatório pericial em razão de ser um documento consequente de uma análise sobre determinado fato específico, contendo a respectiva emissão de opinião técnica sobre aquele caso estudado.

Gabarito: E.

4) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Segundo a doutrina, o relatório médico-legal consta de sete partes, entre elas temos a descrição, que é a parte onde os peritos declaram suas identificações, títulos e residências,



qualificam a autoridade que requereu e a autoridade que determinou a perícia, e o examinando.

Comentários:

Segundo a doutrina, o relatório médico-legal consta de sete partes: **preâmbulo, quesitos, comemorativo ou histórico, descrição, discussão, conclusões e respostas aos quesitos**. Vejamos:

- ✓ **Preâmbulo** — É a parte onde os peritos declaram suas identificações, títulos e residências, qualificam a autoridade que requereu e a autoridade que determinou a perícia, e o examinando; o local, hora e data em que a perícia é realizada e a sua finalidade;
- ✓ **Quesitos** — que na área criminal são oficiais e padronizados para as principais perícias e constam de perguntas relevantes para o objeto do direito;
- ✓ **Comemorativo** — É o histórico de todas as informações colhidas do interessado ou de terceiros, vinculados ao caso, e sob responsabilidade dos declarantes, a respeito de detalhes e circunstâncias capazes de esclarecer a perícia. O comemorativo ou histórico corresponde à anamnese (entrevista médica) da consulta clínica, e, como nela, devem os peritos arguir os declarantes sobre a hora, dia e local, a agressão, o número de agressores, o tipo de arma ou armas utilizadas, local do atendimento médico etc;
- ✓ **Descrição** contendo o “visum et repertum” — É a parte essencial e básica e mais importante do relatório. Visto e referido, sua função é reproduzir fiel, metódica e objetivamente, com exposição minuciosa dos exames e técnicas empregadas e de tudo o que for observado pelos peritos. Dessa forma, o visum et repertum é a parte do laudo que registra de forma completa minuciosa, metódica e objetivamente, sem preconceber ideias ou hipóteses, a forma, número, situação, largura, disposição, relação com os pontos fixos de referência e tempo de ocorrência das lesões, bem como todos os sintomas encontrados no examinando, e os dados colhidos no local e das vestes etc., numerados e distribuídos em grupos e, quando possível, ilustrados com desenhos, gráficos, plantas, fotografias, microfotografias e videocassetes para melhor compreensão e clareza, ou permitir, se for o caso, reformulação de opiniões pelos peritos nomeados posteriormente;
- ✓ **Discussão** — Nesta fase, os peritos externarão suas opiniões, afastando todas as hipóteses possíveis, capazes de gerar confusão, objetivando um diagnóstico lógico, fluído de justificativas racionais;



- ✓ **Conclusões** — Nesta parte, os peritos sintetizarão com clareza o diagnóstico, opinião objectum da perícia, deduzido pela descrição e pela discussão;
- ✓ **Respostas aos quesitos** — Os peritos devem responder a todos os quesitos, mesmo que redundantes ou que escapem à alçada dos profissionais, que, nesse caso, assim os declararão sem receios, consignando uma resposta; todavia, os quesitos oferecidos pelas partes devem ser rejeitados, desde que impertinentes e não exijam conhecimento especializado, como já foi dito.

Gabarito: E.

5) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O atestado classifica quanto à sua destinação, em **oficioso**, aquele fornecido por médico em atividade privada, em situação menos formal; **administrativo**, aquele que vai desempenhar uma finalidade junto a repartição pública; e **judicial**, expedido por solicitação do Juiz, integrando autos de processo judiciário.

Comentários:

Atestados - É a declaração escrita de determinado fato médico e suas possíveis consequências, ou seja, resume de forma objetiva, o resultado da avaliação realizada de um paciente, o teor de sua doença ou sanidade. A doutrina classifica quanto à sua destinação, **em oficioso**, aquele fornecido por médico em atividade privada, em situação menos formal; **administrativo**, aquele que vai desempenhar uma finalidade junto a repartição pública; e **judicial**, expedido por solicitação do Juiz, integrando autos de processo judiciário

Gabarito: C.

6) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

A descrição, dentro do parecer, é a parte essencial e básica e mais importante do relatório.

Comentários:

Cuidado pessoal, realmente é a parte mais importante. Mas, o parecer não possui a descrição. Somente o relatório médico-legal.

Gabarito: E.



7) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O laudo, que está dentro dos relatórios odontolegais, é uma peça técnico-formal, por meio do qual é apresentado o resultado de uma perícia.

Comentários:

Laudo - texto em que um perito emite seu parecer e responde a todos os quesitos que lhe forem propostos pelo juiz e pelas partes interessadas. O Laudo é uma peça técnico-formal, por meio do qual é apresentado o resultado de uma perícia. Nele deve ser relatado tudo o que foi objeto dos exames levado a efeito pelos peritos, ou seja, é um documento técnico-formal que exprime o resultado do trabalho do perito.

Gabarito: C.

8) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

Entres as situações que implicam na notificação compulsória, temos as doenças da lista nacional de notificação compulsória; ocorrência de morte encefálica e óbitos e lesões ou danos à saúde induzidos ou causados por alguém não médico.

Comentários:

Situações que implicam na notificação compulsória:

- ✓ Doenças da Lista Nacional de Notificação Compulsória;
- ✓ Acidentes de trabalho;
- ✓ Ocorrência de morte encefálica;
- ✓ Óbitos e lesões ou danos à saúde induzidos ou causados por alguém não médico;
- ✓ Violência contra a mulher e maus-tratos contra criança, adolescente ou idoso;
- ✓ Tortura;
- ✓ Crime de ação penal pública incondicionada.

Gabarito: C.

9) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.



O atestado de óbito somente se enquadra na categoria de documento médico-legal quando assinado por médico-legista no exercício de sua função oficial.

Comentários:

Os Documentos Criminalísticos e/ou Médico Legal constam de todas as informações de conteúdo médico ou não, e que tenham interesse judicial, possuem características específicas, tais como:

- ✓ São emitidos por médicos habilitados;
- ✓ Decorrem de exames médicos;
- ✓ São apresentados geralmente por escrito;
- ✓ Objetivam o esclarecimento de questão judicial.

Gabarito: E.

10) (2019 - Medicina Legal - Inédita) A respeito dos documentos odontolegais, julgue os itens.

O parecer compõe-se de quatro partes, são elas o Preâmbulo, a Exposição, a Discussão e as Conclusões.

Comentários:

Isso mesmo! Compõe-se de quatro partes (não possui descrição): 1º é o **Preâmbulo** onde consta a qualificação do médico consultado; 2º a **Exposição** que transcreve os quesitos e o objeto da consulta; 3º a **Discussão** que é a parte mais importante do parecer, onde os fatos apresentados serão analisados em minúcias e; 4º as **Conclusões** onde o modo de ver do parecerista dá as respostas aos quesitos formulados.

Gabarito: C.

11) (PC-SP - 2011 - PC-SP - Delegado de Polícia) A diferença entre laudo e auto médico-legal é:

- A) os dois são ditados a um escrivão.
- B) o auto é apenas um resumo do laudo.
- C) o primeiro é escrito e o segundo é ditado a um escrivão perante testemunhas.



- D) os dois são pareceres.
E) o laudo só pode ser realizado pelo médico legista.

Comentários:

Vejamos a diferença:

- ✓ **Auto** que é um relatório ditado ao escrivão ou ao escrevente na presença do delegado ou de um juiz. Normalmente é elaborado por peritos “Ad hoc” e assinado pelos peritos nomeados, pelo escrivão e pelo delegado;
- ✓ **Laudo** que é elaborado pelo próprio médico e o mais comum dos relatórios.

Atenção: quanto ao auto e ao laudo, se for ditado logo após o exame: auto; se for redigido posteriormente pelos peritos: laudo.

Gabarito: C.

12) (CESPE - 2011 - PC-ES - Escrivão de Polícia - Específicos) Julgue o item a seguir, acerca de documentos odontolegais, perícia e peritos.

Declarações, laudos, receitas e atestados são documentos odontolegais emitidos por médico.

Comentários:

Pessoal, as receitas não entram no rol!

Gabarito: E.

13) (CEFET-BA - 2008 - PC-BA - Delegado de Polícia) O documento médico legal, ditado ao escrivão logo após a realização do exame pericial, é denominado

- A) Auto.
B) Parecer.
C) Atestado.
D) Relatório.
E) Notificação.



Comentários:

Quanto ao auto e ao laudo, *se for ditado logo após o exame: auto; se for redigido posteriormente pelos peritos: laudo.*

Gabarito: A.

14) (FCC - 2002 - MPE-PE - Promotor de Justiça) Quanto aos documentos odontolegais, é correto dizer que

- A) a notificação às autoridades competentes sobre moléstias infecto-contagiosas e doenças do trabalho não se inclui entre eles, por ser facultativa em respeito à regra do sigilo profissional.
- B) o relatório, que pode ser um auto ou um laudo, é o documento médico-legal por excelência e dele devem constar, exclusivamente, o histórico, os quesitos e suas respostas objetivas.
- C) os atestados em geral, também chamados de certificados médicos, não têm nenhum interesse para a medicina legal, visto que são atos espontâneos praticados pelo profissional.
- D) o depoimento oral é um deles, quando o perito é chamado a prestar esclarecimentos sobre o laudo, seja explicando a terminologia técnica, seja respondendo objetivamente às perguntas formuladas.

Comentários:

Os Documentos Criminalísticos e/ou Médico Legal constam de todas as informações de conteúdo médico ou não, e que tenham interesse judicial, possuem características específicas, tais como:

- ✓ São emitidos por médicos habilitados;
- ✓ Decorrem de exames médicos;
- ✓ São apresentados geralmente por escrito;
- ✓ Objetivam o esclarecimento de questão judicial.

Classificam-se como **atestados, notificações compulsórias, relatórios odontolegais, pareceres, depoimentos orais, auto e laudo**. Os clínicos são simples **declarações para certificar condições de sanidade ou enfermidade**, por exemplo, para justificar ausência do paciente ao trabalho (é sempre fornecido a pedido do interessado).

Geralmente, os depoimentos orais, são dados pelos legistas perante autoridade policial ou judicial e objetiva o esclarecimento de uma questão médica específica e de interesse judicial. Tais depoimentos são normalmente reduzidos a termo.

Gabarito: D.



15) (Perito Criminal - RS - 2009) Os documentos odontolegais são mecanismos de comunicação com as autoridades e, portanto, devem ser elaborados com metodologia, de forma a obedecer uma configuração preestabelecida. Constituem parte comum ao relatório ou laudo e ao parecer, EXCETO:

- A) descrição.
- B) discussão.
- C) conclusão.
- D) preâmbulo.
- E) quesitos.

Comentários:

Então, agora ficou fácil, né? Como vimos o Parecer compõem-se de quatro partes (não possui descrição): 1º é o **Preâmbulo** onde consta a qualificação do médico consultado; 2º a **Exposição** que transcreve os **quesitos** e o objeto da consulta; 3º a **Discussão** que é a parte mais importante do parecer, onde os fatos apresentados serão analisados em minúcias e; 4º as **Conclusões** onde o modo de ver do parecerista dá as respostas aos quesitos formulados.

Gabarito: A.

16) (Delegado de Polícia - MG - 2011) Constitui comunicação compulsória feita por médico às autoridades competentes, de fato profissional, por necessidade social ou sanitária:

- A) Atestado.
- B) Notificação.
- C) Parecer.
- D) Relatório.

Comentários:

Bem tranquila essa! Notificações - são notificações **obrigatórias as comunicações que devem ser expedidas às autoridades competentes por razões sociais ou sanitárias**. Casos de epidemias obrigam notificações obrigatórias como Dengue, Hanseníase, Sida, Tuberculose entre outras. Essas notificações incluem doenças profissionais e do trabalho, como também o acidente de trabalho via CAT. A comunicação de ocorrência de crime de ação penal pública incondicionada (desde que não



exponha o cliente a procedimento criminal) e a comunicação de ocorrência de morte encefálica, com vistas para captação e distribuição de órgãos. Outras ocorrências induzidas ou causadas por alguém que não médico: óbitos, lesões corporais, danos à saúde e as ocorrências de violência contra a mulher, como esterilizações cirúrgicas.

Gabarito: B.

17) (Perito Criminal - PI - 2008) - Entre os documentos médicos abaixo, assinale aquele que não apresenta entre suas etapas o exame médico:

- A) Laudo médico-legal
- B) Atestado médico
- C) Parecer médico-legal
- D) Atestado de óbito
- E) Auto médico-legal

Comentários:

Aqui só um pouco mais de atenção, no caso acima temos que perceber que o exame médico está dentro da descrição e no caso de parecer médico-legal, não temos essa parte que faz parte do laudo, ok? Assim, vejamos os comentários anteriores: Laudo Pericial, não existe forma legal para sua apresentação, pois um laudo, tem que apresentar no mínimo:

- ✓ **Preâmbulo**, onde consta os dados gerais como autoridade requisitante, objeto do exame e data da ocorrência;
- ✓ **Quesitos**, que na área criminal são oficiais e padronizados para as principais perícias e constam de perguntas relevantes para o objeto do direito;
- ✓ **Histórico**, onde consta resumidamente os fatos geradores da perícia;
- ✓ **Descrição**, parte que pormenoriza as etapas dos exames realizados com apresentação dos elementos colhidos no decorrer do exame, “visum et repertum” - a parte mais importante do relatório;
- ✓ **Discussão**, onde há interpretação dos fatos, diagnósticos e prognósticos onde os peritos comentam os dados obtidos, discutem várias hipóteses e exteriorizam suas impressões;
- ✓ **Conclusões**, são as ponderações decorrentes do exame realizado – é a síntese do laudo.



Gabarito: C.

18) (Perito Criminal - PC PB - 2009) Acerca de laudo pericial, assinale a opção incorreta.

- A) Laudo pericial é a conclusão a que chegam os peritos, exposta na forma escrita, devidamente fundamentada, constando todas as observações pertinentes ao que foi verificado e contendo as respostas aos quesitos.
- B) Entre os elementos do laudo do exame de corpo de delito estão o preâmbulo e o histórico.
- C) Permite-se aos peritos optar por descrições sucintas e resumidas ao retratarem uma inspeção, e as partes não podem questionar o conteúdo do laudo, solicitando ao juiz que determine aos peritos a sua complementação.
- D) A discussão é a parte do laudo em que se realiza a análise minuciosa dos dados encontrados, esclarecendo hipóteses e divergências, trajeto de instrumentos, entre outros, muitas vezes com auxílio de citações bibliográficas. É nesse momento que se deve esclarecer dúvidas a respeito dos termos técnicos e das siglas utilizadas no laudo.
- E) Não devem ser deixados quesitos sem resposta, mesmo que o resultado seja indeterminado ou sem elementos para configurar a resposta.

Comentários:

Como vimos, as partes podem contestar sim! Inclusive podem contratar um assistente técnico para contestar o laudo do perito. As demais respostas estão corretas!

Gabarito: C.

19) (FUNCAB - 2012 - PC-RO - Médico Legista) Em relação aos documentos odontológicos e à atuação do perito, assinale a alternativa correta.

- A) O perito médico tem sua atuação restrita à fase de inquérito de um processo.
- B) O atestado médico não é considerado documento médico-legal.
- C) O médico assistente pode fornecer a declaração de óbito de seu paciente mesmo que haja suspeita de violência.
- D) Não é necessário o preenchimento da Declaração de Óbito de nascidos mortos.
- E) Relatório médico-legal é a descrição minuciosa de uma perícia médica a fim de responder à solicitação da autoridade policial ou judiciária.



Comentários:

Relatórios Odontolegais são resultantes da atuação médico legal, classificados como:

- ✓ **Auto** que é um relatório ditado ao escrivão ou ao escrevente na presença do delegado ou de um juiz. Normalmente é elaborado por peritos “Ad hoc” e assinado pelos peritos nomeados, pelo escrivão e pelo delegado;
- ✓ **Laudo** que é elaborado pelo próprio médico e o mais comum dos relatórios.

Obs: quanto ao auto e ao laudo, se for ditado logo após o exame: auto; se for redigido posteriormente pelos peritos: laudo.

Gabarito: E.

20) (CESPE - 2012 - PC-AL - Agente de Polícia) O atestado médico é a afirmação do profissional acerca do fato examinado, já o laudo é o relatório emitido pelo perito, que pode ser o perito médico legista. Nesse caso, trata-se do laudo pericial médico-legal.

Comentários:

Os **documentos relativos às perícias realizadas por médicos são denominados Documentos odontolegais**. Aqueles relativos ao trabalho pericial realizados por peritos que não atuam na área médica são usualmente denominados Laudos periciais. Assim, o atestado é a declaração escrita de determinado fato médico e suas possíveis consequências, ou seja, resume de forma objetiva, o resultado da avaliação realizada de um paciente, o teor de sua doença ou sanidade. A doutrina classifica quanto à sua destinação, **em oficioso**, aquele fornecido por médico em atividade privada, em situação menos formal; **administrativo**, aquele que vai desempenhar uma finalidade junto a repartição pública; e **judicial**, expedido por solicitação do Juiz, integrando autos de processo judiciário. Já o laudo é o texto em que um perito emite seu parecer e responde a todos os quesitos que lhe forem propostos pelo juiz e pelas partes interessadas. O Laudo é uma peça técnico-formal, por meio do qual é apresentado o resultado de uma perícia. Nele deve ser relatado tudo o que foi objeto dos exames levado a efeito pelos peritos, ou seja, é um documento técnico-formal que exprime o resultado do trabalho do perito. **Dentre as várias peças técnicas, podemos dizer que o Laudo Pericial é o documento mais completo, em razão da sua origem que é um exame de natureza pericial, feito por peritos.**

Gabarito: C.



21) (2019 - Medicina Legal - Inédita) É característica do Parecer Técnico:

- A) Não pode ser uma peça judicial;
- B) Só pode ser elaborado por perito oficial;
- C) É um laudo técnico;
- D) Contém a respectiva emissão de opinião técnica.

Comentários:

O parecer técnico diferencia-se do laudo pericial em razão de ser um documento consequente de uma análise sobre determinado fato específico, contendo a respectiva emissão de opinião técnica sobre aquele caso estudado.

Gabarito: D.

22) (FUNCAB - 2013 - PC-ES - Médico Legista) Em relação aos atos e documentos odontológicos, é correto afirmar:

- A) Consulta médico-legal é o atendimento realizado pelo perito no setor de necropsias.
- B) Os atestados judiciais são os únicos que têm importância administrativa.
- C) A etapa do relatório conhecida como Descrição é a parte mais importante do relatório médico-legal.
- D) Os legistas devem afirmar a causa jurídica da morte no atestado de óbito.
- E) A consulta médica é a resposta a um parecer médico-legal.

Comentários:

Vamos fazer uma pequena revisão! Segundo a doutrina, o relatório médico-legal consta de sete partes: preâmbulo, quesitos, comemorativo ou histórico, descrição, discussão, conclusões e respostas aos quesitos. A descrição não vem no parecer. Essas partes do relatório deve ser bem estudada. Vejamos:

- ✓ **Preâmbulo** — É a parte onde os peritos declaram suas identificações, títulos e residências, qualificam a autoridade que requereu e a autoridade que determinou a perícia, e o examinando; o local, hora e data em que a perícia é realizada e a sua finalidade;



- ✓ **Quesitos** — que na área criminal são oficiais e padronizados para as principais perícias e constam de perguntas relevantes para o objeto do direito;
- ✓ **Comemorativo** — É o histórico de todas as informações colhidas do interessado ou de terceiros, vinculados ao caso, e sob responsabilidade dos declarantes, a respeito de detalhes e circunstâncias capazes de esclarecer a perícia. O comemorativo ou histórico corresponde à anamnese (entrevista médica) da consulta clínica, e, como nela, devem os peritos arguir os declarantes sobre a hora, dia e local, a agressão, o número de agressores, o tipo de arma ou armas utilizadas, local do atendimento médico, etc;
- ✓ **Descrição** contendo o “visum et repertum” — É a parte essencial e básica e mais importante do relatório. Visto e referido, sua função é reproduzir fiel, metódica e objetivamente, com exposição minuciosa dos exames e técnicas empregadas e de tudo o que for observado pelos peritos. Dessa forma, o visum et repertum é a parte do laudo que registra de forma completa minuciosa, metódica e objetivamente, sem preconceber ideias ou hipóteses, a forma, número, situação, largura, disposição, relação com os pontos fixos de referência e tempo de ocorrência das lesões, bem como todos os sintomas encontrados no examinando, e os dados colhidos no local e das vestes etc., numerados e distribuídos em grupos e, quando possível, ilustrados com desenhos, gráficos, plantas, fotografias, microfotografias e videocassetes para melhor compreensão e clareza, ou permitir, se for o caso, reformulação de opiniões pelos peritos nomeados posteriormente;
- ✓ **Discussão** — Nesta fase, os peritos externarão suas opiniões, afastando todas as hipóteses possíveis, capazes de gerar confusão, objetivando um diagnóstico lógico, fluído de justificativas racionais;
- ✓ **Conclusões** — Nesta parte, os peritos sintetizarão com clareza o diagnóstico, opinio objectum da perícia, deduzido pela descrição e pela discussão;
- ✓ **Respostas aos quesitos** — Os peritos devem responder a todos os quesitos, mesmo que redundantes ou que escapem à alçada dos profissionais, que, nesse caso, assim os declararão sem receios, consignando uma resposta; todavia, os quesitos oferecidos pelas partes devem ser rejeitados, desde que impertinentes e não exijam conhecimento especializado, como já foi dito.

Gabarito: C.



23) (CESPE - 2013 - PC-BA - Investigador de Polícia) Acerca da perícia médico-legal, dos documentos legais relacionados a essa perícia e da imputabilidade penal, julgue o itens a seguir.

Quando solicitado por autoridade competente, o relatório do médico-legista acerca de exame feito em vestígio relacionado a ato delituoso recebe a denominação de atestado médico.

Comentários:

Negativo! O atestado é a declaração escrita de determinado fato médico e suas possíveis consequências, ou seja, resume de forma objetiva, o resultado da avaliação realizada de um paciente, o teor de sua doença ou sanidade. Já o relatório, é o registro escriturado minudente de todos os fatos de natureza específica e caráter permanente pertinentes a uma perícia médica, requisitada por autoridade competente a peritos oficiais ou, onde não os houver, a expertus não oficiais portadores de diploma de curso superior, compromissados moralmente.

Gabarito: E.

24) (UEG - 2013 - PC-GO - Delegado de Polícia) A respeito dos documentos odontolegais, tem-se o seguinte:

- A) relatório médico somente poderá ser elaborado por médico legista.
- B) laudo e auto são documentos idênticos.
- C) o atestado de óbito poderá ser assinado por profissional não médico.
- D) notificação é uma comunicação feita pelo médico ao delegado de polícia sobre um fato relevante na investigação.

Comentários:

Caso não haja médico na localidade onde ocorreu o óbito, a autoridade designará duas pessoas que tiverem presenciado ou verificado o óbito para lavrar a Declaração de Óbito, conforme o art. 77 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Conforme vimos, auto e laudo são diferentes! Cuidado com a letra “D”, pois, as notificações são obrigatórias para as comunicações que devem ser expedidas às autoridades competentes por razões sociais ou sanitárias. O relatório poderá ser assinado por duas pessoas idôneas, na ausência do legista, de preferência da área médica!

Gabarito: C.



5 - GABARITO



1	2	3	4	5	6	7
C	C	E	E	C	E	CC
8	9	10	11	12	13	14
C	E	C	C	E	A	E
15	16	17	18	19	20	21
A	B	C	C	E	C	D
22	23	24				
C	E	C				



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.